



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 562, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/MPF nº 1.00.000.013778/2020-85 e a Informação PGR-00328073/2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 17 de junho de 2020, a [Portaria PGR/MPF nº 62, de 23 de fevereiro de 2005](#), que concedeu aposentadoria voluntária, a Tânia Maria Freitas de Souza, Procuradora Regional da República, matrícula 133-3, da Carreira do Ministério Público da União, com base no Acórdão nº 6467/2020 - TCU -Primeira Câmara, Sessão de 9 de junho de 2020.

Art. 2º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a contar de 17 de junho de 2020, a Tânia Maria Freitas de Souza, Procuradora Regional da República, matrícula 133-3, da Carreira do Ministério Público da União, com fundamento nos artigos 93, inciso VI, e 129, § 4º, da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 28 set. 2021. Seção 2, p. 47.](#)